



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº. 067, de 17 de setembro de 2020.

Dispõe sobre alterações dos benefícios concedidos pelo IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENA, previstos na Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019 de aplicação financeira imediata e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei Complementar:

DECRETA:

Art.1º. O rol de benefícios concedidos pelo IMP - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANTENA, fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte conforme as regras estabelecidas para a concessão destes benefícios.

Art.2º. Os afastamentos originados pelo Auxílio-Doença, salário maternidade, passam a ser considerado como benefícios estatutários e não mais previdenciários e não devem ser pagos à conta do **IMP**, ficando a cargo da Prefeitura Municipal e/ou Autarquias, integrando a remuneração para todos os fins.

Art.3º. Os benefícios de salário-família e o auxílio-reclusão, a serem concedidos a servidores de baixa renda, que tem a sua natureza assistencial, não integram a remuneração destes, estando o seu pagamento a cargo da Prefeitura Municipal e/ou autarquias, no que couber.

Parágrafo único. Os benefícios estatutários e os assistenciais regulamentados nos art. 2º e 3º desta Lei Complementar terão seus efeitos financeiros retroativos a **1º/08/2020**.

Art.4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2020.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial aquelas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

tratam dos artigos 2º e 3º desta Lei.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2020, 77º de Emancipação Política.

João Rufino Sobrinho
João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal

Deusely
Deusely Elizeu da Silva Lessa
Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei Complementar foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 17 / 09 / 2020.

Nara Isaylla Oliveira Gomes
Nara Isaylla Oliveira Gomes
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula nº030.420/1714

Registro fls. 02 do Livro Mecanizado nº. 01/2020.